

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1735, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei Municipal nº 828, de 27.12.2016, art. 5º Inciso I.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO:

1.1 - SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Saúde Pública.

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

10.122.0202.2002 – Manut. Do Hospital e Adm. Geral da Secretaria

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 303 – Saúde – Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

020 – 31.91.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
130 – 33.90.30.00.00 - Material de Consumo	130.000,00
170 – 33.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	355.000,00

1.2 – SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO:

Fonte: 495 – Atenção Básica

10.301.0402.2007 – Atenção Básica – PAB FIXO – F-495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

330 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
--	-----------

Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0401.2013 – Programas Assist. Hosp. e Ambulatorial – F - 496

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complex. Amb. e Hosp.

750 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	5.000,00
--	----------

1.3 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT

Fonte: 495 – Atenção Básica

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2003 – Program. Qualif. At. Primária - APSUS – Estadual F 495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

590 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

10.301.0403.2008 – Atenção Básica – (PMAQ) – F. 495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

630 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

Total Fonte 303.....785.000,00

Total Fonte 495.....40.000,00

Total Fonte 496.....5.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 830.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para a suplementação das dotações do artigo 1º, serão utilizados a transposição de dotações do orçamento do Município de Ibaiti, a anulação de dotação orçamentária de mesma fonte e o Superávit Financeiro apurado no fechamento do exercício financeiro de 2016, de cada fonte de recursos detalhadas abaixo, tal como previsto no Inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, e também o Excesso de Arrecadação para conta de receita não prevista no orçamento original, conforme a seguir descritos:

2 – POR TRANSPOSIÇÃO, ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO:

2.1 - POR TRANSPOSIÇÃO:

Origem	Descrição	Valor
Anulação	Transposição de recursos do Orçamento do Município de Ibaiti	785.000,00

2.2 - POR ANULAÇÃO:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2004 – Programa Saúde Bucal

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

10.301.0402.2004 – Programa Saúde Bucal

580 – 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente

5.000,00

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

10.301.0402.2007 – Atenção Básica – PAB FIXO – F. 495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

10.301.0402.2007 – Atenção Básica – PAB FIXO – F. 495

350 – 33.90.32.00.00 – Material, Bem e Serv. Dist. Gratuita

5.000,00

420 – 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente

5.000,00

Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0401.2013 – Programa Assist. Hospitalar e Ambulatorial – F. 496

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complex. Amb. e Hosp.

740 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

5.000,00

Total Fonte 495..... 15.000,00

Total Fonte 496..... 5.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO..... 20.000.00

2.3 - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Código fonte	Descrição da fonte	Valor do Superávit
495	Atenção Básica	25.000,00
	TOTAL POR SUPERÁVIT	25.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 830.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11.10.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


MARLI TSUKO FUKUSHIMA
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity
Portaria nº 368, de 30.6.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1735, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar amparado pela Lei Municipal nº 828, de 27.12.2016, art. 5º Inciso I.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO:

1.1 - SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Saúde Pública.

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

10.122.0202.2002 – Manut. Do Hospital e Adm. Geral da Secretaria

020 – 31.91.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

130 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

170 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 303 – Saúde – Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
300.000,00

130.000,00

355.000,00

1.2 – SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO:

Fonte: 495 – Atenção Básica

10.301.0402.2007 – Atenção Básica – PAB FIXO – F-495

330 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica
15.000,00

Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0401.2013 – Programas Assist. Hosp. e Ambulatorial – F - 496

750 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complex. Amb. e Hosp.
5.000,00

1.3 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT

Fonte: 495 – Atenção Básica

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2003 – Program. Qualif. At. Primária - APSUS – Estadual F 495

590 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica
10.000,00

10.301.0403.2008 – Atenção Básica – (PMAQ) – F. 495

630 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica
15.000,00

Total Fonte 303.....785.000,00

Total Fonte 495.....40.000,00

Total Fonte 496.....5.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 830.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para a suplementação das dotações do artigo 1º, serão utilizados a transposição de dotações do orçamento do Município de Ibaíti, a anulação de dotação orçamentária de mesma fonte e o Superávit Financeiro apurado no fechamento do exercício financeiro de 2016, de cada fonte de recursos detalhadas abaixo, tal como previsto no Inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, e também o Excesso de Arrecadação para conta de receita não prevista no orçamento original, conforme a seguir descritos:

2 – POR TRANSPOSIÇÃO, ANULAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO:

2.1 - POR TRANSPOSIÇÃO:

Origem	Descrição	Valor
Anulação	Transposição de recursos do Orçamento do Município de Ibaíti	785.000,00

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

2.2 - POR ANULAÇÃO:

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2004 – Programa Saúde Bucal

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

10.301.0402.2004 – Programa Saúde Bucal

580 – 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente

5.000,00

10.301.0402.2007 – Atenção Básica – PAB FIXO – F. 495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 495 – Atenção Básica

10.301.0402.2007 – Atenção Básica – PAB FIXO – F. 495

350 – 33.90.32.00.00 – Material, Bem e Serv. Dist. Gratuita

5.000,00

420 – 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente

5.000,00

Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0401.2013 – Programa Assist. Hospitalar e Ambulatorial – F. 496

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 496 – Atenção Média/Alta Complex. Amb. e Hosp.

740 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

5.000,00

Total Fonte 495..... 15.000,00

Total Fonte 496..... 5.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO..... 20.000,00

2.3 - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Código fonte	Descrição da fonte	Valor do Superávit
495	Atenção Básica	25.000,00
	TOTAL POR SUPERÁVIT	25.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 830.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11.10.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARLI ITSUKO FUKUSHIMA
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde
Municipal de Ibaí – FHSMI
Portaria nº 368, de 30.6.2017

PORTARIA Nº 481, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Fernando Lopes de Siqueira, para atuar como Leiloeiro no Processo de Leilão Público nº 001/2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para atuar como LEILOEIRO NO PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017, tendo a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao referido procedimento licitatório.

Art. 2º O servidor deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado, não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestará serviço relevante à municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (27.11.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diário@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente